

I – O Evento

Art. 1º - O PRÊMIO DESTERRO – 10º Festival de Dança de Florianópolis ocorrerá no período de **27 de agosto a 1º de setembro de 2019**, no Teatro Ademir Rosa e no Teatro Álvaro de Carvalho.

Art. 2º - Buscando estimular as manifestações artísticas, podem se apresentar na mostra competitiva: escolas, academias, grupos e bailarinos de todo o Brasil e do exterior.

II – Dos Objetivos

Art. 3º - O PRÊMIO DESTERRO tem por objetivo realizar a promoção cultural da dança como expressão artística e de entretenimento, fortalecendo e valorizando o intercâmbio entre estudantes e profissionais, incentivando as pesquisas e as novas linguagens como processo de desenvolvimento regional.

III – Da Inscrição

Art. 4º - As inscrições poderão ser feitas **a partir do dia 20 de março** de 2019, sendo dividida **em duas etapas**:

1ª. Envio das fichas de inscrição das coreografias e dos respectivos links dos vídeos por meio do site www.premiodesterro.com.br **até 14 de junho**.

a) Fica estabelecido o pagamento da **taxa de avaliação** no valor de **R\$ 20 (vinte reais)** por coreografia. O comprovante deverá ser enviado pelo e-mail contato@premiodeserro.com.br **até o dia 14 de junho**.

2ª. Após a seleção, será cobrada a taxa de inscrição por participante, conforme descrito no Art. 18º. Os grupos deverão efetuar o pagamento correspondente apenas às coreografias aprovadas ou com vaga garantida e enviar o comprovante pelo e-mail contato@premiodeserro.com.br, como também enviar as fotos 3x4 e a cópia da carteira de identidade dos integrantes pelo site www.premiodesterro.com.br, **até o dia 17 de julho**.

Art. 5º - Após o envio, não poderão ser alterados os dados da ficha de inscrição.

Parágrafo Único: a alteração de elenco após a inscrição só será permitida no subgênero Conjunto, mediante solicitação e justificativa por escrito, devendo manter no mínimo 70% dos integrantes enviados no vídeo selecionado. Respeitando-se este limite, não é possível alterar elenco nos subgêneros Solo e Duo.

Art. 6º - O número de trabalhos enviados para seleção é ilimitado, porém somente 1 (uma) coreografia por combinação de gênero/subgênero/categoria de cada grupo poderá ser aprovada - exceto os subgêneros Solo e Duo, para os quais mais de uma coreografia poderá ser selecionada, desde que apresentadas por bailarinos diferentes.

Parágrafo Primeiro: os primeiros colocados em cada gênero/subgênero/categoria na última edição do Festival, conforme o regulamento da época, já têm **vaga garantida** para 2019 sem passar pelo processo seletivo. Portanto, não precisam fornecer vídeo do novo trabalho, nem pagar taxa de avaliação, **mas é necessário enviar as fichas das coreografias até 14 de junho**, além da documentação solicitada e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme descrito no Art. 18º, dentro do prazo estabelecido no Art. 4º.

Parágrafo Segundo: as vagas garantidas sem seleção nos subgêneros Solo e Duo deverão ser ocupadas pelos mesmos bailarinos que as conquistaram na edição anterior. Para o subgênero Conjunto, a substituição de elenco é livre.

Parágrafo Terceiro: é proibido inscrever na vaga garantida sem seleção coreografias já premiadas em 1º lugar em edições anteriores do Festival.

Art. 7º - Será desclassificado do processo de inscrição qualquer grupo que:

- Não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no Artigo 4º;
- Enviar inscrição fora do prazo de postagem estipulado;
- Utilizem nas coreografias crianças nascidas em 2008 ou depois, qualquer animal vivo, água, purpurina, sky paper, velas e/ou tochas acesas, lançamento de serpentinas ou qualquer tipo de material que impossibilite a limpeza do palco no tempo de competição, ou ainda que possa prejudicar o grupo que se apresentará na sequência ou danificar o palco e/ou atingir a plateia.

Art. 8º - No vídeo, o uso de cenário fica a critério do grupo e os participantes podem vestir figurino ou roupa de ensaio.

IV – Da Seleção

Art. 9º - A seleção será feita pela Comissão Organizadora e por profissionais convidados para analisar os gêneros específicos: **Balé Neoclássico, Balé Clássico de Repertório, Dança Contemporânea, Danças Populares, Danças Urbanas, Jazz e Sapateado.**

Parágrafo Primeiro: o candidato/grupo não poderá alterar a composição coreográfica, nome da coreografia, tempo e música e deverá manter no mínimo 70% dos integrantes enviados no vídeo selecionado.

Parágrafo Segundo: somente a obra será avaliada, independentemente de figurino ou cenário.

Art. 10º - Todas as coreografias passarão por um processo único de seleção. As aprovadas poderão ser selecionadas para a Mostra Competitiva ou para o Palco Aberto Comentado.

Art. 11º - Não serão divulgadas as notas ou comentários dos selecionadores sobre as coreografias inscritas.

Art. 12º - A relação dos trabalhos selecionados será divulgada até o dia 2 de julho de 2019 no site www.premiodesterro.com.br e enviada à imprensa.

V – Das Categorias, Gêneros e Subgêneros

Art. 13º - Entende-se por categorias:

- Júnior (nascidos nos anos de 2003 a 2007)
- Adulto (nascidos até 2002)

Art. 14º - Os gêneros são assim considerados:

- **Balé Neoclássico**

Devem ser inscritas neste gênero coreografias criadas pelos professores e/ou coreógrafos, obedecendo à técnica do balé e que não pertençam ao repertório de grandes companhias.

- **Balé Clássico de Repertório**

Obras ou fragmentos de obras do repertório tradicional do balé clássico que pertençam ao repertório de grandes companhias. Obs.: não serão aceitos trabalhos de grand pas de deux.

- **Dança Contemporânea**

Mais que uma técnica específica, é uma coleção de sistemas e métodos desenvolvidos a partir de dança moderna e pós-moderna. Concepção e desenvolvimento da obra com coerência entre coreografia, cena, trilha sonora e figurinos, enfatizando a pesquisa e a criatividade sobre o tema escolhido.

- **Danças Populares**

Considera-se nesse gênero danças regionais, populares e folclóricas, nacionais e internacionais, incluindo as danças de salão, étnicas e de sapateio.

- **Danças Urbanas**

Trabalhos inspirados ou surgidos nos movimentos de rua dos centros urbanos e variantes oriundos de break, funk e Hip Hop.

- **Jazz**

Obras coreográficas estruturadas sobre a técnica ou qualquer tendência do jazz, inclusive temas de musicais.

- **Sapateado**

Devem ser inscritos neste gênero todos os estilos de sapateado tap dance, exceto sapateado de danças populares, folclóricas e étnicas (irish, flamenco, etc).

Art. 15º - Entende-se por subgêneros:

1. Solo Feminino
2. Solo Masculino
3. Duo
4. Conjunto

Parágrafo Primeiro: no gênero Dança Contemporânea o subgênero Solo será único. Não haverá divisão entre os sexos. Candidatos masculinos e femininos disputarão a mesma premiação.

Parágrafo Segundo – Conforme programação descrita no Art. 24º, a competição das coreografias dos subgêneros Solo e Duo nos gêneros Danças Urbanas, Jazz e Sapateado ocorrerá em duas etapas. A primeira será a Semifinal, cujos vencedores disputarão a final.

Parágrafo Terceiro – Os candidatos do subgênero Solo nos gêneros Balé Neoclássico e Balé Clássico de Repertório competirão por meio do **Grand Prix de Florianópolis**, obedecendo as seguintes etapas: seleção por vídeo de um Balé Clássico de Repertório, semifinal com apresentação da coreografia selecionada e final com apresentação de duas coreografias, sendo uma o Balé Clássico de Repertório classificado na semifinal e a outra uma coreografia livre de Balé Neoclássico. Não haverá divisão entre os sexos. Candidatos masculinos e femininos disputarão a mesma premiação.

Art. 16º - As coreografias do subgênero Conjunto deverão ter elenco composto por, no mínimo, 3 (três) bailarinos.

Parágrafo Único: é permitida a participação de bailarinos com data de nascimento estabelecida em outra categoria desde que o percentual do número total de integrantes do grupo obedeça às seguintes possibilidades:

a) Categoria Júnior: até 20% do elenco poderá ser composto por bailarinos da categoria Adulto;

b) Categoria Adulto: percentual ilimitado de bailarinos da categoria Júnior.

Art. 17º - O tempo máximo de duração de cada coreografia é diferenciado por subgênero:

1. Solo Masculino e Feminino: até 2 (dois) minutos e 30 (trinta) segundos
2. Duo: até 3 (três) minutos
3. Conjunto: até 5 (cinco) minutos

Parágrafo Único: O tempo máximo regulamentado não se aplica ao gênero Balé de Repertório.

VI - Das Taxas

Art. 18º - Valores:

Taxa de avaliação (prazo final: 14/06/2019)		
Seleção vídeos	R\$ 20	(por coreografia)
Taxa de inscrição (prazo final: 18/07/2019)		
Conjunto (a partir de 3 bailarinos)	R\$ 70	(por bailarino)
Duo (dois bailarinos)	R\$ 200	(a dupla)
Solo (um bailarino)	R\$ 160	
Assistentes, diretores, coordenadores	R\$ 35	(por pessoa)
Diretor	isento	(1 por grupo)
Coreógrafos	isentos	

Parágrafo Primeiro: a taxa de avaliação é cobrada por cada coreografia e as taxas de inscrição correspondem à participação dos bailarinos em apenas uma coreografia.

Parágrafo Segundo: fica estabelecido o número máximo de **3 (três) assistentes** por grupo.

Parágrafo Terceiro: coreógrafos não estão isentos da taxa de inscrição caso participem como bailarino no grupo.

Parágrafo Quarto: assistentes, diretores e coordenadores pagam taxa única, independentemente do número de coreografias aprovadas. Porém, cada grupo terá direito à **isenção de taxa de 1 (um) diretor**.

Parágrafo Quinto: a taxa de inscrição deverá ser paga integralmente, ou seja, cada grupo deverá efetuar o pagamento referente ao total de participantes. Não serão aceitos depósitos individuais.

Art. 19º - O pagamento da taxa de avaliação e da taxa de inscrição deverá ser feito por meio de depósito bancário:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência 4733 / Operação 003 / Conta Corrente: 759-6

Kukuli Brasil Ltda - ME

CNPJ 09.343.271/0001-14

Parágrafo Único: o comprovante de depósito deverá ser enviado por e-mail para contato@premiodesterro.com.br. Em caso de desistência, não serão devolvidos os valores referentes às taxas de inscrição.

VII – Da Avaliação e Premiação

Art. 20º - Para a classificação dos trabalhos em cada subgênero (exceto Dança Contemporânea), serão adotados os seguintes critérios:

1º lugar – maior média acima de 9.

2º lugar – média imediatamente inferior ao 1º lugar e acima de 8.

3º lugar – média imediatamente inferior ao 2º lugar e acima de 7.

Art. 21º - A classificação dos trabalhos de cada subgênero na **Dança Contemporânea** não será realizada por meio de notas, mas da seguinte forma:

- Prêmio Concepção Coreográfica.
- Prêmio Desempenho Cênico.
- Prêmio Inovação e Experimentação.

Art. 22º - A premiação será da seguinte forma:

a) O **melhor de cada gênero** (exceto Dança Contemporânea), de acordo com a opinião dos jurados, receberá premiação em dinheiro no valor de **R\$ 1.000 (mil reais)**.

b) A **melhor Concepção Coreográfica, o melhor Desempenho Cênico e a melhor Inovação e Experimentação no gênero Dança Contemporânea**, de

acordo com a opinião dos jurados, receberão prêmio no valor de **R\$ 500 (quinhentos reais)** cada um.

c) Os **primeiros colocados de cada subgênero** nas duas categorias receberão **troféus**, que serão entregues na mesma noite da competição.

d) A premiação em dinheiro de cada gênero será realizada ao final da sua respectiva competição.

e) O **Prêmio Desterro**, no valor de **R\$ 10.000 (dez mil reais)**, será entregue ao grupo ou bailarino eleito por uma Comissão de Júri como o melhor do Festival. Esta comissão será composta por profissionais integrantes da Comissão Organizadora e jurados escolhidos pelos organizadores do evento.

f) Todos os participantes poderão ser indicados ao **Prêmio Destaque**, no valor de **R\$ 2.000 (dois mil reais)**, que será outorgado a um bailarino, grupo, escola, figurinista, ensaiador, coreógrafo ou conjunto de obra que tenha se evidenciado no Festival.

g) O grupo catarinense considerado destaque por uma Comissão de Júri composta por profissionais integrantes da Comissão Organizadora e jurados escolhidos pelos organizadores do evento receberá o **Prêmio Só Dança** no valor de **R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais)**.

h) O **melhor coreógrafo** do Festival, apontado pela Comissão de Júri, receberá o prêmio no valor de **R\$ 1.000 (mil reais)**.

i) O **melhor bailarino** e a **melhor bailarina** do Festival, apontados pela Comissão de Júri, receberão prêmio no valor de **R\$ 1.000 (mil reais)** cada um.

j) Os **melhores das categorias Adulto e Júnior do Grand Prix de Florianópolis**, competição que envolve os concorrentes Solo dos gêneros Balé Clássico e Balé Clássico de Repertório, receberão **R\$ 1.000** cada um.

k) Os **primeiros colocados** em cada **gênero/subgênero/categoria** terão **vaga garantida** para se apresentar na edição seguinte do PRÊMIO DESTERRO, podendo inscrever coreografia de igual combinação de gênero/subgênero/categoria, sem necessidade de passar pelo processo seletivo. Porém, a apresentação dos documentos, das fichas de inscrição e o pagamento das taxas continuam obrigatórios.

l) Os pagamentos serão efetuados pelo valor líquido, conforme descontos previstos em lei, mediante entrega da nota fiscal em até 45 dias após a data do encerramento do Festival.

VIII – Das Apresentações

Art. 23º - As coreografias serão cronometradas no momento da passagem de palco (ensaio). Caso a coreografia ultrapasse o tempo estipulado na ficha de inscrição, o grupo será DESCLASSIFICADO. Haverá tolerância de 15 (quinze) segundos.

Art. 24º - O cronograma das apresentações será dividido da seguinte maneira:

- Dia 27 de agosto:
 - Espetáculo de abertura

- Dia 28 de agosto:
 - Dança Contemporânea
 - Grand Prix de Florianópolis

- Dia 29 de agosto:
 - Balé
 - Semifinal de Jazz Adulto (solos e duos)

- Dia 30 de agosto:
 - Jazz Adulto
 - Final do Grand Prix de Florianópolis
 - Semifinal Jazz Junior, Sapateado e Danças Urbanas (Solos e Duos)

- Dia 31 de agosto:
 - Sapateado e Danças Populares

- Dia 1º de setembro:
 - Jazz Júnior e Danças Urbanas

Art. 25º - Os participantes deverão estar no local do evento 60 (sessenta) minutos antes do início das apresentações. Cada grupo deverá ter 2 (dois) responsáveis, aos quais compete:

- a) Estar presente junto ao controle de som e luz, no momento da apresentação;
- b) Acompanhar o grupo nos camarins e na entrada e saída de cena.

Art. 26º - A estrutura de palco e afinação de iluminação será igual em todas as apresentações.

IX – Ensaios de Palco

Art. 27º - Os **horários do ensaio** (passagem de palco) serão divulgados **20 (vinte) dias antes** do início do Festival.

Art. 28º - O tempo de ensaio será o dobro do tempo da coreografia. Aos candidatos dos subgêneros Solo e Duo será disponibilizado um período apenas para reconhecimento do palco, exceto os duos de Balé.

X – Cenários e Elementos Cênicos

Art. 29º - É obrigatório que os grupos informem no momento da confirmação de participação a descrição detalhada dos cenários e elementos cênicos, bem como as necessidades técnicas para a sua devida instalação. Estas informações serão analisadas pela produção do Festival para serem aprovadas ou não.

Parágrafo Primeiro: os cenários que precisam ser instalados devem ser entregues na noite anterior à apresentação da coreografia, na coxia do palco, para a equipe de produção do evento, no horário entre 22h30 e 23h30.

Parágrafo Segundo: não será permitida a utilização de varas cenográficas em Solos e Duos.

XI - Das Disposições Gerais

Art. 30º - O uso de crachá durante o evento será obrigatório para identificação dos bailarinos, coreógrafos e auxiliares. A organização não oferecerá 2ª via.

Art. 31º - Todos os participantes credenciados deverão adquirir ingresso para poder acessar a plateia, mesmo no dia de sua apresentação – exceto o coreógrafo e um diretor de cada grupo, que terão entrada franca apenas neste dia. Os ingressos serão vendidos com desconto significativo, a ser divulgado pela Comissão Organizadora, e valerão somente com a apresentação do crachá.

Art. 32º - Não caberá recurso judicial sobre os artigos deste regulamento.

Art. 33º - Qualquer crítica e/ou sugestão deverá ser encaminhada à Comissão-Organizadora, pessoalmente, por correspondência (Avenida Hercílio Luz, 639, sala 508, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-001) ou pelo e-mail contato@premiodesterro.com.br.

Art. 34º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela coordenação do evento.

Art. 35º - Na qualidade de responsáveis (pelos inscritos identificados na ficha de inscrição), o coreógrafo e o diretor da entidade autorizam o uso de imagem, do coletivo ou individual dos participantes, por meio de fotografia e filmagem, para venda e divulgação comercial, cartazes, folhetos, etc., estando ciente desde já, que não cabe em nenhum momento, reclamação alguma, indenização ou mesmo pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA